



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.773 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), destinado às ações afetas a Portaria nº 3.396/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria M.S. nº 3.396/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltadas a atender o Município de Getúlio Vargas RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.04.10. Saúde	
10.04.10.301. Atenção Básica	
10.04.10.301.0019. Programas Integrados	
10.04.10.301.0019.2.220 - Manutenção da PORTARIA Nº. 3.396/20-APS/POVOS.	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 9.200,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.....	R\$ 2.000,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 11.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:	
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria M.S. nº 3.396/20.....	R\$ 11.200,00
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)	
TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....	R\$ 11.200,00

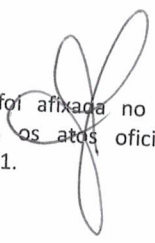
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/02/2021.